

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 101/2023 – GP CRATO - CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta o benefício a ser concedido ao Servidor Municipal de licença para cuidar de pessoa da família, constante da Lei Municipal nº 171, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inc. XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, da Lei Municipal nº 171, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal), que possibilita ao Servidor Municipal a obtenção de licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente, com o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre os dependentes do segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato;

CONSIDERANDO os moldes do Art. 16, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os dependentes do segurado do Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do Art. 98, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a concessão de horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o benefício a ser concedido ao Servidor Municipal de licença por motivo de doença em pessoa da família;

DECRETA:

Art. 1º. O Servidor Efetivo e Estável do Município do Crato, poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente, com o exercício do cargo.

§ 1º. Consideram-se pessoa da família para os fins referidos no *caput*, deste artigo:

I – o cônjuge, a companheira ou o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§ 2º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I, do § 1º, deste artigo, é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 3º. Considera-se companheira ou companheiro, a pessoa que mantenha união estável com Servidor Efetivo e Estável do Município do Crato.

§ 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do § 1º, deste artigo, mediante declaração escrita do referido Servidor Municipal e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do referido Servidor Municipal quando, além de atender aos requisitos do § 4º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 6º. O termo de curatela por si só, não é suficiente para a comprovação da dependência do parente para com o aludido Servidor Municipal nos casos dos incisos II e III, do § 1º, deste artigo, visto tratar-se de dependência econômica que não pode ser presumida.

Art. 2º. A licença de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será concedida com vencimento ou remuneração integral até 03 (três) meses e com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração, excedendo este prazo e até 02 (dois) anos.

Art. 3º. Para a concessão da licença para cuidar de pessoa da família, além da perícia médica para comprovação da doença incapacitante do parente do referido Servidor Municipal, faz-se necessário a apresentação do estudo social da família do Servidor requerente, que deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município.

Art. 4º. As licenças somente poderão ser concedidas mediante ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal, seja qual for a espécie pleiteada, consoante Art. 128, da Lei Municipal nº 171, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º. Nenhum Servidor Municipal poderá se afastar do serviço antes de publicada a portaria concessiva da licença pleiteada, a não ser em casos de licenças para tratamento da sua própria saúde, a qual pela própria natureza do benefício, impede o exercício das funções em simultaneidade com o aguardo do ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Fundo de Previdência Social do Município do Crato, após a realização de perícia médica em Servidor Municipal e/ou em seu parente com dependência econômica, em requerimento de qualquer que seja a espécie de licença pleiteada para aquele, deverá juntar ao respectivo processo administrativo vias originais do laudo pericial e da comunicação da decisão da perícia, sob pena de não apreciação do pedido de benefício e consequente punição dos responsáveis pela ausência de aludidos documentos oficiais e indispensáveis ao prosseguimento da pretensão do Servidor.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência Social do Município do Crato, terá no máximo 30 (trinta) dias contados do protocolo de requerimento da perícia médica para realizá-la e emitir os respectivos laudo e comunicação da decisão da perícia.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração – SEAD deverá rever em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação da presente Norma, todas as concessões de licença por motivo de doença em pessoa da família que estejam em vigência, certificando o cumprimento da determinação disposta no Art. 2º, deste Decreto.

Art. 8º. As transgressões a qualquer dos dispositivos deste Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais e equiparados, assim como de demais responsáveis que derem causa a eventuais violações, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 9º. Dê-se ciência do presente Decreto a todos os órgãos municipais, em especial ao Fundo de Previdência Social do Município do Crato - PREVICRATO, a Procuradoria Geral do Município -PGM, a secretaria Municipal de Administração – SEAD, a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023 – GP

CRATO - CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **ALYCIA GONÇALVES VIEIRA BRILHANTE**, através do Requerimento Administrativo datado do dia 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0613092023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho favorável pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 23 de outubro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **ALYCIA GONÇALVES VIEIRA BRILHANTE**, inscrita no CPF sob o nº 072.634.204-14, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A não reapresentação da referida servidora a Secretaria na qual está lotada, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Parágrafo único. A ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Extrato de Contrato****CONTRATO Nº:** 2023.10.02.1**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 2023.09.14.2**CONTRATANTE:** Controladoria e Ouvidoria Geral**CONTRATADO:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de inexigibilidade para atender ao Setor de Compras do Município, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Crato/CE.**SIGNATÁRIOS:** O Município de Crato/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral, representado pelo Sr. Ernani Brígido Silva Neto e empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.124.0021 .2013**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Outubro de 2023**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2022.12.05.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2023.08.31.7 - VALOR GLOBAL DE R\$ 104.330,00(CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). GABINETE DO PREFEITO. FABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0021.2.003. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2022.12.05.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2023.09.12.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). SECRETARIA DE CULTURA. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.13.122.0021.2.162. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**Adendo ao Edital de Pregão Presencial nº 2023.08.21.1.**

A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato- SAAEC, Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ sob o nº 07.172.885/0001-55, sediado na Rua Teodorico Téles,30 Centro, Crato – CE, através do seu pregoeiro, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão Presencial nº 2023.08.21.1, conforme se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**1.1 – Fica alterado o item 8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame, e demais exigências constante no termo de referência anexo I deste edital.
- b) Prova de inscrição da licitante junto ao Concelho Regional de Química – CRQ, ou Concelho Regional de Biologia – CRBIO, Concelho Regional de Engenharia – CREA, Conselho Regional de Médico Veterinário – CRMV ou outro conselho equivalente com autorização para execução dos serviços objeto deste Edital.
- c) Prova de inscrição do responsável técnico junto ao Concelho Regional de Química – CRQ, ou Concelho Regional de Biologia – CRBIO, Concelho Regional de Engenharia – CREA, Conselho Regional de Médico Veterinário – CRMV ou outro que esteja habilitado através de Conselho Regional.
- d) Certificado de Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica (AFT/ART) do responsável técnico junto ao Concelho Regional de Química – CRQ, ou Concelho Regional de Biologia – CRBIO ou Concelho Regional de Engenharia – CREA, Conselho Regional de Médico Veterinário – CRMV ou outro que esteja habilitado através de Conselho Regional.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1 – Fica inalterado a data prefixada no Edital do Pregão nº 2023.08.21.1, tendo em vista que a data atende legalmente os prazos para apresentação das propostas e alterações ora realizadas não atingem a formulação das mesmas.

Às 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitações da SAAEC.

3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1 – Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Crato/CE, 04 de Outubro de 2023.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF****PROCESSO CRF Nº:** 2023003625**REQUERENTE:** RZ Serviços LTDA (Representada por Danyel Lopes Pereira) e Ana Beatriz Rodrigues Oliveira**OBJETO:** REVISÃO DE ITBI**RELATOR:** CRISTÓVÃO MAIA FILHO**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 15159

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

RACHEL ALVES GOMES**Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais****DECISÃO COLEGIADA CRF Nº 015/2023****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS -CRF****EMENTA:** RELATORIA EM SEDE DE 2ª INSTÂNCIA RECURSAL. RECURSO DE REVISÃO DE ITBI DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PINTO MADEIRA. PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL. BUSCA PELA JUSTIÇA FISCAL. PELO INDEFERIMENTO DAS PRETENSÕES PLEITEADAS PELA RECORRENTE.

Objeto: Revisão de ITBI

DECISÃO Trata-se de pedido de Revisão de ITBI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO, julgando IMPROCEDENTE à demanda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crato/CE, 03 de outubro de 2023.

Rachel Alves Gomes**Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais****Portaria Nº 0605001/2022 – GP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 257/2023-SMS
CRATO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 04/10/2023 a noite e retornando no dia 05/10/2023.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	04 e 05 de outubro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 258/2023-SMS
CRATO/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 04/10/2023 e retornando no dia 05/10/2023.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	04 e 05 de outubro de 2023
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 259/2023-SMS
CRATO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JORGE LUCIANO DA SILVA para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 04/10/2023 a noite e retornando no dia 05/10/2023.

NOME	Jeronimo Gomes Limaverde	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	223.343.863-91	PERÍODO	04 e 05 de outubro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 260/2023-SMS
CRATO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 04/10/2023 á noite e retornando no dia 05/10/2023.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	04 e 05 de outubro de 2023
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato